



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

REDE NACIONAL COLABORATIVA PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS (REDE PESCA BRASIL)

COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DOS ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO E AQUARIOFILIA (CPG ORNAMENTAIS)

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

REUNIÃO MISTA

Brasília/DF, 29 de novembro de 2022

1. ABERTURA

No dia 29 de novembro de 2022, às 09h e 25min, o Coordenador do Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos Para Fins de Ornamentação e Aquariofilia (CPG Ornamentais), o Coordenador do CPG Ornamentais, Sr. Rivetla Edipo Cruz, efetuou os ritos iniciais da reunião, cumprimentando a todos e agradecendo aos presentes. Na sequência, a Secretária-Executiva, a Sra. Akeme Matsunaga, verificou o quórum a pedido do Coordenador, que assim aprovou e declarou formalmente aberta a 1ª Sessão Ordinária do CPG Ornamentais.

Em seguida, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Araujo Cruz realizou o discurso de abertura, que abordou os princípios gerais do Código de Conduta para a Pesca Responsável da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO); a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca que regula as atividades pesqueiras (Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009); o Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, que instituiu a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil), que retoma o formato de discussão participativa na gestão pesqueira nacional; a importância do Brasil em ocupar a 14ª posição como um país exportador de espécies ornamentais; e a caracterização da pesca de ornamentais como uma atividade essencialmente artesanal, destacando as principais áreas extrativistas, entre as regiões litorâneas e de ambiente dulcícola das espécies de peixes ornamentais. Por fim, ressaltou a importância de se discutir a gestão pesqueira com todos os atores envolvidos, considerando o ordenamento vigente, a fim de garantir a continuidade da atividade de forma sustentável. Desse modo, declarou oficialmente iniciada a 1ª Sessão Ordinária do CPG Ornamentais.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Ao finalizar o discurso de abertura, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz seguindo a programação da agenda definitiva, iniciou a apresentação dos membros, solicitando que cada um se apresentasse.

2. PARTICIPANTES

Relação dos membros, representantes e convidados que participaram da 1ª Sessão Ordinária, realizada em formato híbrido (presencial e por videoconferência):

- Coordenação do CPG Ornamentais

Senhor Rivetla Edipo Cruz (Coordenador)

- Secretaria Executiva

Senhora Akeme Milena Ferreira Matsunaga (Secretária-Executiva)

Senhora Carolina Amorim da Silva Bittencourt (Secretária Adjunta)

Senhora Sandy Evelin Rodrigues Lima (Equipe de Apoio)

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Senhor Alyson Carvalho Cardoso (Titular)

Senhora Juliane Arnaud (Convidada)

Senhora Inácia Mendes Boechat Rezende (Convidada)

Senhora Juliane Da Silva Arnaud (Convidada)

Senhor Bruno Machado Queiroz (Convidado)

Senhora Yasmin dos Santos Chaves (Convidada)

- Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Senhora Krishna Barros Bonavides (Titular)

Senhora Renata Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza (Suplente)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Senhor Roberto Ribas Gallucci (Ouvinte)

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Senhor Daniel Henrique Galileu Severino de Lima Bezerra Cabral (Titular)

Senhora Natalia de Alencar Monteiro (Suplente)

Senhora Mara Carvalho Nottingham (Convidada)

Senhor Daniel Accioly Nogueira Machado (Convidado)

Senhor Daniel Vieira Crepaldi (Convidado)

Senhor James Douglas Oliveira Bessa (Convidado)

Senhor Lívio Moreira de Gurjão (Convidado)

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Senhor Luiz Sergio Ferreira Martins (Titular)

Senhor Pedro Luiz Migliari (Suplente)

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Senhor Fabrício Pereira Rezende (Titular)

Senhor Adriano Prysthon da Silva (Suplente)

- Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Estado da Produção Rural do Amazonas (SEPA/SEPROR-AM)

Senhor João Bosco Ferreira da Silva (Suplente)

- Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA)

Senhor Eduardo de Medeiros Ferraz (Titular)

Senhor Gianmarco da Silva David (Suplente)

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Senhora Gabriela Rocha Priante Teles de Avila (Suplente)

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP-PA)

Senhor Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (Titular)

- Associação Brasileira de Lojas de Aquarofilia (ABLA)

Senhor Ricardo Dias dos Santos (Titular)

Senhor Felipe Weber Mendonça Santos (Convidado)

Senhor Hudson José Crizanto Paiva Gonçalves (Convidado)

Senhor Kiuslei Cassiolato (Convidado)

Senhor André Luis Rodrigues Torres Moura (Convidado)

Senhor Mário Porto (Convidado)

Senhor Luiz Francisco Bosso

- Associação Brasileira de Nishikigoi (ABN)

Senhor Marcelo Assano (Suplente)

- Associação de Criadores e Lojas de Aquário do Ceará (ACLACE)

Senhor Ivan Oliveira Nogueira da Silva (Titular)

- Associação de Exportadores de Peixes Ornamentais do Amazonas (ADEPOAM)

Senhor Sued Canavieira Fonseca Junior (Titular)

- Associação de Produtores e Lojistas de Organismos Aquáticos Ornamentais do Rio Grande do Norte (CARDUME POTIGUAR)

Senhor Túlio Alves Resende (Titular)

Senhor Jonathas Sales Costa Araújo (Suplente)

- Associação dos Criadores e Exportadores de Peixes Ornamentais do Pará (ACEPOPA)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Senhor Koji Sakairi (Titular)

- **Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Ceará (AEPCE)**

Senhor Glauber Gomes de Oliveira (Titular)

- **Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA)**

Senhor Leopoldo Melo Barreto (Suplente)

- **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas (SFA/AM)**

Senhor Rafael Vicente da Costa Cerquinho (Convidado)

- **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Goiás (SFA/GO)**

Senhora Leica Cruvinel Guimaraes (Convidada)

- **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de São Paulo (SFA/SP)**

Senhora Joyce Taveira Dos Reis (Convidada)

Senhor Rodolfo Braguini Martinussi (Ouvinte)

- **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SFA/MG)**

Senhor Renato Silva Cardoso (Convidado)

- **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)**

Senhor Maik Dos Santos Cividanes da Hora (Convidado)

- **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)**

Senhor Manuel Vazquez Vidal Júnior (Convidado)

- **Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT)**

Senhora Patrícia Toledo Resende (Ouvinte)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

3. TEMAS APRESENTADOS/DISCUSSÕES

3.1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz, apresentou a agenda prevista para a 1ª Sessão e reiterou que no momento da convocação para a reunião, as instituições poderiam inserir pautas que considerassem pertinentes para a discussão.

Além disso, o Coordenador informou que havia sido publicada a Portaria ME nº 10.226, de 28 de novembro de 2022, que declarou o dia 30 de novembro de 2022 como ponto facultativo, em consideração ao dia do evangélico, e pediu a compreensão de todos, caso houvesse a necessidade de se prolongar a reunião para que toda a agenda fosse finalizada no dia 29 de novembro, por questões logísticas.

Em seguida, os membros puderam se manifestar a respeito da aprovação da agenda. Logo, o Sr. Felipe Weber (ABLA) solicitou para que a reunião a tarde retornasse às 14h, devido a disponibilidade do professor Carlos Edwar para apresentar a demanda enviada pela instituição.

Na sequência, o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) solicitou a supressão dos pontos 8.2.1 e 8.2.2 da agenda, relacionados à Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, pois, segundo o seu entendimento, o CPG Ornamentais não seria o espaço ideal para discutir a regulamentação das normas e medidas já tomadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), mas sim de assessorar as medidas de ordenamento tomadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Logo após as manifestações dos membros, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz, relatou que a coordenação não viu impedimento em retornar às 14h, inclusive iria ajudar a viabilizar a apresentação do Professor Carlos Edwar. Com relação ao segundo ponto colocado pelo IBAMA, o Coordenador informou que o comitê é um fórum de discussão e não impede que comentem sobre a temática, no entanto, concorda que não devem entrar no âmbito jurídico de competências e solicitou às instituições responsáveis pelo envio da demanda (ABLA e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Embrapa) que se pronúciem informando o que eles gostariam de expor sobre o ponto colocado.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) relatou que enviaram a demanda devido a falta de oportunidade de discutir a temática com o IBAMA, pois não obtiveram respostas aos ofícios enviados ao órgão. Complementou que a apresentação mostraria o que fizeram enquanto instituição, além de trazer o posicionamento técnico da ABLA relacionado à Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, uma vez que impacta totalmente o setor produtivo da atividade. Ainda foi relatado pela ABLA, que entendiam que o CPG Ornamentais seria o fórum adequado uma vez que a Portaria do IBAMA trouxe medidas relativas ao ordenamento pesqueiro, que encontrava-se sobre competência exclusiva da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP do MAPA.

Posteriormente, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz, questionou o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) se iria permanecer com a apresentação referente a Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, que, em resposta, afirmou que é pertinente a discussão, porém, evidenciou que não concorda que a questão de competência seja discutida no âmbito do CPG, uma vez que a norma foi analisada pela consultoria jurídica do órgão antes da sua publicação.

Diante disso, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz, sugeriu a permanência da apresentação do IBAMA sobre o tema exportação e importação de espécies ornamentais, pois a partir disso seria levantada a discussão diante da temática e as instituições poderiam comentar o que considerassem pertinentes.

Após as manifestações, a Secretária-Executiva, Sra. Akeme Milena Ferreira Matsunaga realizou as modificações na agenda referente aos pontos discutidos, alterando os termos “competências” e “suspensão” para “discussão”. A partir disso, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz aprovou a agenda e prosseguiu a sessão.

3.2. APRESENTAÇÃO DA REDE PESCA BRASIL E SEU REGIMENTO INTERNO

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz realizou a apresentação sobre a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil), mencionando o Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021 e a Portaria SAP/MAPA nº 554, de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

21 de janeiro de 2022, que iniciaram o processo de retomada para o estabelecimento dos comitês. Além disso, informou sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº 03, de 23 de fevereiro de 2022, que selecionou as Instituições da Sociedade envolvidas com a atividade pesqueira para o provimento de vagas nos comitês e o Edital de Chamamento Público nº 04, de 25 de março de 2022, que tinha o objetivo de selecionar pesquisadores e profissionais para compor o banco técnico-científico; bem como, explanou sobre as Portarias de designação dos membros para compor os comitês no quadriênio de 2022 a 2026, para a partir disso, iniciar as atividades da Rede Pesca Brasil.

Posteriormente, exibiu a estrutura da Rede Pesca Brasil, informando os objetivos e como irá funcionar o banco técnico-científico; a abrangência dos Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros, que são subdivididos em ambientes aquáticos continentais, marinhos e os de âmbito nacional, como exemplo, o CPG Ornamentais. Além disso apresentou informações referentes à execução das reuniões e a formalização de grupos de trabalho.

Por fim, o Coordenador informou que todas as informações referentes a Rede Pesca Brasil estão disponíveis no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e que os membros podem acessar as portarias publicadas, agendas, recomendações, registros fotográficos e a ata de reunião.

3.3. CENÁRIO ATUAL DO REGISTRO GERAL DA PESCA (RGP) DE PESCADORES E EMBARCAÇÕES

O Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) iniciou sua apresentação demonstrando a estrutura da Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP) pertencente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), especificando o Departamento de Registro, Monitoramento e Fomento (DRMF), no qual, é responsável pelos registros de embarcações e pescadores. Citou as 7 (sete) categorias de registros previstos pela Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, porém informou que iria abordar apenas 2 (duas) categorias, sendo elas a de embarcação pesqueira e pescador profissional artesanal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Dando sequência em sua apresentação, exibiu o histórico de publicações dos atos normativos que regulamentam o registro do pescador profissional, a Portaria SAP/MAPA nº 265, de 29 de junho de 2021, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para inscrição no RGP; a Portaria SAP/MAPA nº 270, de 29 de junho de 2021, que estabelece os procedimentos necessários para o cadastramento e recadastramento dos pescadores em âmbito nacional, bem como as alterações realizadas por meio das Portaria SAP/MAPA nº 1.099, de 29 de junho de 2022, e a Portaria SAP/MAPA nº 1.100, de 30 de junho de 2022, que alteram questões documentais, estabelecimento de prazo para a entrega do Relatório de Exercício de Atividade Pesqueira (REAP) e prazo de recadastramento dos pescadores no novo sistema SisRGP 4.0. Além disso, explicou sobre as principais alterações que ocorreram no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira, a partir da criação do novo SisRGP 4.0, voltados para os pescadores profissionais; informou que no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) os pescadores podem acessar e obter o apoio para que ele possa realizar a sua inscrição junto ao registro geral da atividade pesqueira; inteirou sobre o teleatendimento exclusivo para o pescador profissional, para atender e auxiliar os pescadores nos assuntos que envolvem a atividade; exibiu o modelo atual da carteira de pescador que é emitida pelo novo sistema, para a qual foi ressaltada uma maior celeridade e segurança, tendo em vista que os dados do pescador são consultados em todas as bases governamentais em que a Secretaria tem integração.

Por fim, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) tratou sobre os atos normativos específicos para o registro das embarcações pesqueiras, como a Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, que dispõe sobre a operacionalização do Registro Geral da Pesca e está sendo revisada; a Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, que apresenta a matriz de permissionamento para as embarcações pesqueiras, com seis métodos de pesca. Sobre as normas, foi informado que as mesmas estão em processo de revisão.

Posteriormente, o Sr. Felipe Weber (ABLA) questionou se há alguma perspectiva para os registros de empresas pesqueiras e aquicultores avançarem para o novo sistema, o SisRGP 4.0. Por sua vez, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) explicou que atualmente a Instrução



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Normativa MPA nº 06, de 19 de maio de 2011, já se encontra em revisão, e com isso irá garantir que o aquicultor possa realizar o seu registro de forma menos burocrática, tendo em vista que hoje o sistema conta com instabilidades. Quanto à empresa pesqueira, informou-se que o departamento já está trabalhando para a consolidação da norma sobre o assunto (Instrução Normativa MAPA nº 69, de 13 de dezembro de 2019), para que possam estar informatizando e dando mais transparência aos dados, como os sistemas já existentes para os registros de pescador e embarcação pesqueira).

A seguir, o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) indagou se há alguma previsão para se criar um registro para pescadores de subsistência; se o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) tem algum cruzamento previsto com o Cadastro Técnico Federal (CTF); qual a periodicidade e como funciona o Relatório de Exercício de Atividade Pesqueira (REAP). Em resposta, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) informou que não há previsão legal para a criação de um registro para a pesca de subsistência, tendo em vista que a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, prevê a obrigatoriedade de inscrição no RGP somente para os profissionais que exercem a atividade de forma comercial; explicou que, atualmente, não há essa integração junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF), porém, é algo que pode ser discutido para ser implementado nos sistemas; e quanto ao Relatório de Exercício de Atividade Pesqueira (REAP), a entrega é a cada seis meses, porém, durante o período recadastramento desses pescadores, a entrega está suspensa e será restabelecida no início do ano de 2023.

A Sra. Juliane da Silva Arnaud (MAPA) complementou que foram levantados 49 serviços da Secretaria previstos para serem automatizados, iniciando pelo registro dos pescadores devido ao quantitativo de profissionais existentes no país, em sequência será o automatizado o registro de embarcação, que se encontra em desenvolvimento e, em terceiro, será automatizado o registro de aquicultor. Desta forma, foi enfatizado a necessidade de atualizar a norma sobre a temática para, a partir disso, iniciar a implementação de um sistema, do mesmo modo deverá ser feito para o registro de empresa pesqueira. Sobre o Cadastro Técnico Federal (CTF), acrescentou-se a necessidade de cumprimento da Lei nº 11.959, de 2009, que já prevê que uma vez inscritos no RGP o cadastro no CTF seria automático, bem como o fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura.

O Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (ACLACE) perguntou como funciona a solicitação do Relatório de Exercício de Atividade Pesqueira (REAP) para os pescadores, pois gostaria de ajudar a informar os profissionais que atuam na captura das espécies ornamentais. Além disso, citou outra dificuldade dos aquicultores em atualizar as espécies cultivadas ao longo dos 4 (quatro) anos da validade do registro, uma vez que o sistema não permite realizar essa atualização sem precisar pagar uma taxa, então os aquicultores precisam protocolar as espécies via e-mail para efetuar a atualização.

Em resposta, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) explicou que a partir do mês de janeiro de 2023, os pescadores que já tiverem realizado o cadastro ou recadastramento no SisRGP 4.0 serão notificados, tendo um prazo estabelecido por meio de portaria para a entrega desse relatório. Quanto ao aquicultor, se mantém o mesmo procedimento, e somente a partir do mês de janeiro irão discutir qual o melhor modelo para solicitar esse relatório. Assim, deverão ser consideradas as colocações do Sr. Ivan neste processo.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) questionou se a revisão da Instrução Normativa MPA nº 69, de 13 de dezembro de 2019, iria retomar com a obrigatoriedade de registro para as lojas de aquarofilia, uma vez que a mesma norma dispensou a necessidade desse registro e por conta disso não há informações mais robustas acerca do setor. Segundo ele, atualmente, as informações disponíveis sobre a atividade são extraoficiais, que são aquelas disponibilizadas pelos associados da ABLA, que totalizam 10 mil pontos de vendas de peixes ornamentais no Brasil. Outro ponto levantado foi sobre o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, pois o parágrafo único do art. 2º do ato, menciona que a pessoa jurídica que se encontra registrada nas categorias de aquicultor ou de armador de pesca estará automaticamente inscrita na categoria empresa pesqueira, e isso acaba gerando um duplo entendimento entre os estados, uma vez que, em alguns estados, os aquicultores precisam realizar um novo registro e em outros não.

A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) ratifica o posicionamento colocado pelo Sr. Felipe Weber (ABLA), devido a importância de se conhecer a atividade para a partir disso se realizar políticas públicas voltadas para o setor.

O Sr. Bruno Queiroz (MAPA) lembrou que no momento da mudança da Instrução



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Normativa MPA nº 69, de 13 de dezembro de 2019, existia uma demanda sobre o excesso de burocracia dos cadastro de lojas, então, se foi discutido internamente e por isso tirou a obrigatoriedade para as lojas de aquariofilia, porém, ele ressalta que se tiver o entendimento do setor que isso prejudicou, o tema poderá em discutido em outro momento.

Em relação ao Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) informou que no momento em que o aquicultor realiza seu registro no RGP como pessoa jurídica, é dispensada a licença de empresa pesqueira, no entanto, se outros órgãos estaduais solicitam esse registro, é necessário que haja um alinhamento com esses órgãos, pois os aquicultores possuem esse amparo legal pelo Decreto.

Por fim, a Secretária Executiva, Sra. Akeme Milena Ferreira Matsunaga, esclareceu sobre o andamento da revisão Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, a qual passou por 4 (quatro) etapas de avaliação, devido à complexidade da norma. Em 2019, houve uma construção coletiva e, no ano seguinte, foi realizado um Workshop sobre o tema. Por conseguinte, houve uma consulta aos pesquisadores e, por fim, foi realizada uma Consulta Pública. Ademais, foi informado que a pesca ornamental está incluída no anexo VI (métodos identificados como Outros) da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, e que, após a revisão, a proposta é que a modalidade seja inserida no anexo VI (métodos de pesca diversos). E por fim, falou-se sobre a proposta da SAP/MAPA para que seja incluída a pesca continental na matriz de modalidades de permissionamento de embarcações, que não está prevista na Instrução Normativa MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011.

3.4. CENÁRIO NORMATIVO ATUAL DAS ESPÉCIES ORNAMENTAIS

A Secretária-Executiva do CPG Ornamental, Sra. Akeme Matsunaga, cumprimentou os presentes e iniciou a apresentação, contextualizando os resultados da execução do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, esclarecendo que as normas federais passaram por um processo de revisão e consolidação desde 2019, tendo como objetivo gerar transparência e economicidade nos atos normativos da administração pública. Assim, por meio do Decreto, as



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

normas da pesca foram, primeiramente, mapeadas para sua posterior consolidação, revisão ou revogação. A Sra. Akeme também explicou que para a pesca o processo foi complexo, uma vez que a pasta passou por inúmeras mudanças institucionais, fazendo com que houvesse normas bastante antigas e defasadas.

Foi exposto a aba do site do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento onde estão disponíveis informações sobre o processo de revisão dos atos normativos federais, instituído pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Para a pesca ornamental foram mapeados sete atos normativos vigentes, sendo dois dele suas normas referentes ao ordenamento de raias nativas de água continental; quatro de ordenamento geral; e um ato sobre a ode tamanho mínimo para espécies Aruanã, Curimatã, Jaraqui, Pacu, Tucunaré no estado do Amazonas.

Assim, a Sra. Akeme Milena Ferreira Matsunaga abordou as principais normas de ordenamento pesqueiro das espécies com finalidade de ornamentação e aquariorfilia, dentre elas a Portaria SAP/MAPA nº 17, de 26 de janeiro de 2021; Portaria SAP/MAPA nº 387, de 9 de setembro de 2021; Portaria SAP/MAPA nº 410, de 08 de outubro de 2021; Portaria SAP/MAPA nº 509, de 31 de dezembro de 2021; Instrução Normativa IBAMA nº 204, de 22 de outubro de 2008; Instrução Normativa MPA nº 19, de 19 de novembro de 2013 e, por fim, a Portaria SAP/MAPA nº 114, de 16 de abril de 2021, que retomou o processo de cotas a para venda de raias da Família Potamotrygonidae.

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz relatou que após a publicação da Portaria SAP/MAPA nº 114, de 16 de abril de 2021, chegaram várias demandas do setor informando que não conseguiam exportar esses animais porque o IBAMA não estava emitindo as guias de exportação. Esse fato foi reportado ao IBAMA, o qual informou que estavam sendo realizados dois estudos científicos, um voltado para a dinâmica populacional e outro para a cadeia produtiva, ambos sobre as raias. O Coordenador informou que a SAP enviou ofícios ao IBAMA solicitando esses estudos, considerando que o órgão informou que precisaria de uma revisão da avaliação de estoque desses indivíduos. Por fim, o Coordenador solicitou que o IBAMA informe sobre o andamento desses estudos, uma vez que grande parte do comércio das raias é destinado ao comércio exterior.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Sobre o assunto, a Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) informou que devido à pandemia não foi possível finalizá-los no período estabelecido, mas que o prazo para a entrega dos estudos se encerra no final deste ano. Assim, complementou que estão aguardando os relatórios para que seja feita a avaliação e aprovação, uma vez que os estudos de campos já foram finalizados. Por fim, ela propõe que o IBAMA, ICMBio e a SAP se reúnam para discutir a Instrução Normativa IBAMA nº 204, de 22 de outubro de 2008, e estabelecer as cotas dos próximos anos, bem como os procedimentos necessários para os dois órgãos, se comprometendo em encaminhar os estudos após a finalização.

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz considerou ser importante essa integração entre os órgãos federais, para que possam avançar no que se refere às raias e solicitou que o IBAMA responda aos ofícios em que a SAP/MAPA enviou solicitando esses estudos.

O Sr. Hudson José Crizanto Paiva Gonçalves (ABLA) sugeriu que ao se revisar a norma, seja ampliado o nicho de cotas para outros estados, uma vez que acabam adquirindo esses animais de empresas do Pará e Amazonas.

Em resposta, a Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) reconheceu a necessidade de realizar a revisão da norma, devido às competências que se sobrepõem quanto ao ordenamento, espécies CITES e controle de exportação e importação das raias.

Em complementação, o Sr. Felipe Weber (ABLA) declarou que há muitas reclamações do setor sobre a impossibilidade de realizar a captura de raias em outros estados fora do Pará e Amazonas, dado que algumas espécies da família Potamotrygonidae têm ampla distribuição, por exemplo, a *Potamotrygon motoro*.

Por fim, a Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) relatou que quando uma norma é elaborada, leva-se em consideração o contexto da época, então como já se passou muito tempo, vários pontos precisam ser revistos.

3.5. APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELA SAP/MAPA

A Secretária Executiva, Sra. Akeme Matsunaga apresentou as demandas recebidas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca voltadas para a pesca ornamental, sendo elas: 1) Política de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

ordenamento de tamanho mínimo de captura de espécies com finalidade ornamental e de aquariorfilia, e que também são capturadas para fins de alimentação; 2) Revisão da Portaria N° 01/2001 - Representação/IBAMA/AM, de 13 de março 2001, possibilitando que as espécies de aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum* e *Osteoglossum ferreirai*) tornem-se passíveis de captura para fins de ornamentação e de aquariorfilia; 3) Subgrupo de trabalho para revisão do Plano de Recuperação de Espécies Ornamentais; 4) Importação e Exportação de peixes de águas continentais, marinhas e estuarinas com finalidade ornamental e de aquariorfilia (Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022).

Por conseguinte, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz ressalta o parágrafo §2º do artigo 1º da Portaria SAP/MAPA nº 509, de 31 de dezembro de 2021, que excetua o tamanho mínimo de aruanã para larvas e alevinos para serem utilizados para fins de aquicultura, ornamentação e aquariorfilia, desde que haja plano de manejo. Além disso, mencionou a solicitação oriunda do antigo CPG Norte para a criação de um Comitê direcionado para as espécies ornamentais, e a SAP, entendendo a importância desse setor para o país, instituiu o CPG Ornamentais.

Por fim, o Sr. Felipe Weber (ABLA), em nome da Associação Brasileira de Lojas de Aquariorfilia, agradeceu ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela criação de um fórum adequado para discussão da temática sobre os peixes ornamentais. Visto que, ao longo do histórico da gestão pesqueira no Brasil, nunca se foi pensando em uma estrutura específica para essas discussões, tendo que se pleitear espaço em outros fóruns de pesca para as tratativas sobre a temática.

3.6. APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS POR INSTITUIÇÃO

3.6.1. Política de ordenamento de tamanho mínimo de captura de espécies com finalidade ornamental e de aquariorfilia

Inicialmente, o Professor Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (UFAM), convidado da ABLA, relatou que as investigações sobre a problemática em relação à regulamentação do tamanho mínimo de captura para as espécies que são capturadas para fins alimentares e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

ornamentação motivaram a publicação da Portaria SAP/MAPA nº 509, de 31 de dezembro de 2021, que excetua o cumprimento do tamanho mínimo de captura para alevinos das espécies de Aruanã branca (*Osteoglossum bicirrhosum*), Aruanã preta (*Osteoglossum ferreirai*), Curimatã (*Prochilodus nigricans*), jaraqui (*Semaprochilodus insignis* e *Semaprochilodus taeniurus*), pacu (*Mylossoma* spp.) e tucunaré (*Cichla* spp.) no estado do Amazonas, desde que haja regulamentação específica.

O Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (UFAM) informou que os pesquisadores buscaram analisar essa discussão com base nos procedimentos de avaliação de estoques dos recursos pesqueiros, de modo, que o item recrutamento foi considerado ao longo da apresentação. Nessa perspectiva, uma população total pode aumentar sua biomassa de duas formas, sendo a primeira por meio do recrutamento, que se trata da entrada anual de novos indivíduos, e através do crescimento somático, bem como, diminuir por meio da mortalidade natural e pela pesca.

Apresentou como exemplo o Modelo de Produção Excedente, que considera que toda população animal produz uma quantidade superior ao número de indivíduos necessários para se manter em equilíbrio, pois ao considerar que a exploração dessa população se concentra nesse excedente, essa produção acaba se tornando sustentável. Acrescentou, ainda, que essa produção latente ocorre em todas as fases de vida desses animais; e o Modelo Analítico de Beverton & Holt reconhece que, se a população está em equilíbrio, é possível acompanhar a história de vida de uma coorte, o que equivale a conhecer a população em um tempo t .

Por fim, o Professor Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (UFAM) explica que toda pesca deve ser manejada, independente do estágio da vida do peixe em que ela incide. Além disso, afirma que a pesca de indivíduos jovens para fins de aquarioria e ornamentação pode ocorrer de forma manejada, desde que seja de forma adaptativa, reconhecendo a influência de fatores ambientais para que haja o estabelecendo cotas de capturas ao invés de se proibir a pesca. Segundo o pesquisador, com as cotas de captura seria possível reconhecer as flutuações ambientais e a produção excedente que é passível de exploração, uma vez que a retirada desse excedente não causaria impacto no recrutamento.

A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) comenta que uma das grandes dificuldades



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

em se trabalhar com a gestão pesqueira é a ausência de dados, o que dificulta a implementação do manejo de qualquer espécie. Além disso, para as espécies ornamentais, só há dados de exportação, então é importante saber a quantidade de empresas, espécies do mercado, e incentivar a pesquisa para subsidiar os dados de dinâmica populacional.

Pelo chat, o Sr. Alberto Furtado Martins Júnior (MAPA) realizou a seguinte pergunta: *“Professor, qual seria a melhor estratégia para definir cotas de espécies em que não se tem métodos de contagem dos indivíduos conhecidos, como do jaraqui, por exemplo?”*.

O Professor Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (UFAM) concordou com a fala da Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) acrescentou que a estatística pesqueira deve ser uma obrigação do estado. Em resposta à pergunta do Sr. Alberto Martins (MAPA), informou que com exceção dos elasmobrânquios, a quantidade da prole é significativa e por isso assimilam uma maior mortalidade natural na fase inicial. Logo, para as espécies que possuem alta taxa de desova, não seria um problema estabelecer um manejo que disponha de cotas e que atenda o mercado de ornamentais. Consequentemente, características funcionais devem ser consideradas ao estabelecer cotas para cada grupo de espécies.

O Sr. Daniel Cabral (IBAMA) acrescentou alguns pontos que podem ser pensados para melhorar o manejo dessas espécies: 1) estabelecer cotas ao longo de cada coorte; 2) fecundidade; e 3) controle da cadeia produtiva para os ornamentais.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) informou que a atividade ornamental é qualitativa e não quantitativa, e que o novo modelo de ordenamento instituído desde o ano de 2020 reduziu a quantidade de espécies exportadas, resultando no aumento do valor agregado dessas espécies. Complementou, ainda, que o setor levantou essa discussão para buscar segurança jurídica da atividade, tendo em vista a necessidade das normas serem mais objetivas no que se refere ao que é ou não é permitido, evitando o “vazio normativo”.

A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) questionou se a mesma argumentação que é utilizada para estoques objetivando a captura de juvenis pode ser utilizada para os adultos e espécies como um todo. Em resposta, o Professor Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (Universidade Federal do Amazonas - UFAM) informa que estratégias de manejo devem estar



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

relacionadas a espécies e o tipo de pesca, no caso de espécies capturadas para fins alimentares e ornamentais, a retirada de uma certa quantidade desses indivíduos não vai impactar o recrutamento, devido a grande quantidade de indivíduos de pequeno porte.

A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) relatou a necessidade de se ter um planejamento a longo prazo, observando as especificidades das bacias hidrográficas que, ao se estabelecer o defeso, por exemplo, não se pensa nas capturas para fins de ornamentação. Ressalta, ainda, a importância de dados e visibilidade do setor para serem pautadas essas tratativas frente às outras tratativas do setor pesqueiro.

O Professor Dr. Carlos Edwar de Carvalho Freitas (Universidade Federal do Amazonas - UFAM) informou que o jaraqui é uma espécie R estrategista que não apresenta nenhum cuidado parental e da prole, então uma área de manejo e uma cota de captura/exploração que seja factível de fiscalização, seria uma medida de manejo conservadora que permitiria a exploração de espécies como o jaraqui.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) sugeriu que seja avaliada pelo grupo técnico científico do CPG a possibilidade de dispensar a exigência de tamanho mínimo para as espécies com fins de ornamentação e aquarioria, como por exemplo, o jaraqui e o aruanã.

3.6.2. Importação e exportação de peixes de águas continentais, marinhas e estuarinas, com finalidade ornamental e de aquarioria (Portaria IBAMA Nº 102, de 20 de setembro de 2022)

O Sr. Daniel Cabral (IBAMA) se ateve a dois pontos específicos da Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, que estabelece normas, critérios e padrões para exportação e importação de peixes de águas continentais, marinhas e estuarinas, com finalidade ornamental e de aquarioria. Primeiramente, foi informado que a redução dos aeroportos disponíveis para os trâmites de exportação de ornamentais ocorreu devido a limitação de servidores do órgão para atuarem em algumas localidades, porém ressaltou a importância de existir essa cobrança para a instituição, objetivando a estruturação no controle dos aeroportos. Por conseguinte, relatou sobre o Cadastro Técnico Federal, que deveria existir a integração das bases de dados dos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

governos.

3.6.2.1. Discussão sobre a Portaria IBAMA Nº 102, de 20 de setembro de 2022

Inicialmente, o Sr. Felipe Weber (ABLA) apresentou o histórico que antecedeu a publicação da Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, relatando sobre o modelo de ordenamento negativista estabelecido em 2020 para as espécies ornamentais. Em seguida, lembrou o Workshop realizado para discutir as regras sobre a importação e exportação de peixes ornamentais, que resultou em um parecer conjunto de pesquisadores especialistas na temática, o qual, contou com algumas recomendações, dentre elas: 1) A necessidade de discutir a matriz de critério para avaliação da possibilidade de importação de espécies com fins de ornamentação, para em seguida revisar as normas referentes a importação dessas espécies e publicá-las; e 2) Interromper o processo de consulta pública que originou a Portaria IBAMA nº 102, de 2022, até que a matriz de critérios fosse estabelecida.

Além disso, relatou que a publicação da Portaria IBAMA nº 3.122, de 8 de dezembro de 2021, que submeteu a proposta de instrução normativa para regulamentar o comércio exterior à consulta pública, para a qual foram realizadas manifestações por meio de ofícios enviados para o IBAMA e contribuições no próprio site da consulta. Declarou que não foram respondidos pelo órgão, e afirmou que, sem considerar as sugestões do setor, culminou na publicação da Portaria IBAMA nº 91, de 14 de setembro de 2022. Nesse sentido, considerou que a norma trouxe alguns problemas, como a vigência do ato da publicação, a ausência dos anexos, a falta de transparência, bem como o descumprimento do Decreto referente à análise de impacto regulatório no que tange a publicização dos resultados da consulta pública para as entidades que contribuíram com o processo.

Em continuidade, mencionou que, ao ser republicada a Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, a ABLA solicitou, imediatamente, uma reunião com o presidente do IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), que ocorreu no dia 17 de outubro na sede da Secretaria



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Executiva do Ministério do Meio Ambiente (MMA), se fazendo presente representantes do órgãos federais como o IBAMA, a SAP/MAPA e o MMA.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) falou sobre os impactos que afetaram diretamente o setor produtivo, sendo alguns deles, a proibição de exportação em locais estratégicos para o setor como, por exemplo, os aeroportos do Rio de Janeiro (RJ), Manaus (AM) e Belém (PA); a redução da lista de espécies autorizadas para a importação, sem discutir a matriz de critérios com a academia e não utilizando metodologia adequada existente para espécies aquáticas, metodologia essa validada internacionalmente e recomendada pelos pesquisadores; os erros nas informações das espécies não descritas citadas na apresentação da ABLA; além disso, colocou que a Portaria IBAMA nº 102, de 2022 apresenta conflitos de competências em relação ordenamento, no que tange à Portaria SAP/MAPA Nº 17, de 2021 e a Portaria IBAMA nº 91, de 2021; entre outros;

Por fim, o Sr. Felipe Weber (ABLA) informou que foi realizado um abaixo-assinado e que em menos de 48 horas foram obtidas cerca de 10 mil assinaturas. Além disso, relatou que algumas empresas no estado do Rio de Janeiro (RJ) já se encontram em processo de fechamento por não possuírem condições de manter o empreendimento por conta da impossibilidade de se exportar as cargas pelo aeroporto do estado, somando mais custos para exercer a atividade.

O Sr. Hudson José Crizanto Paiva Gonçalves (ABLA) esclareceu que os aeroportos de Belém (PA) e Manaus (AM) são tradicionais em realizarem exportações. Segundo ele, devido a pandemia, houve uma redução do número de voos, então é necessário um olhar mais atencioso do IBAMA para essa situação, desburocratizando esses procedimentos, evitando o fechamento de mais empresas.

O Sr. James Douglas Oliveira Bessa (IBAMA) informou que as duas maiores empresas de peixes ornamentais do Brasil se localizavam nas cidades de Manaus (AM) e Belém (PA) e que o, equivalente a cerca de 70% de todos os peixes exportados saiam todos pelos aeroportos de ambas as cidades. No entanto, comunicou que essas empresas fecharam entre 2013 e 2015 e o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

mercado ainda está se adequando à ausência delas, mudando toda a logística, até mesmo da fiscalização, uma vez que a quantidade de cargas foi diminuindo. Destacou que esse processo logístico da fiscalização foi revisto tendo em vista a falta de servidores para realização dessas atividades devido a falta de concursos e do deslocamento dos servidores que atuavam nessa atividade para localidades que possuíam maiores demandas. Por fim, segundo ele, essa é uma questão que deve ser revista pelo órgão responsável (IBAMA) para que se possa retomar essas atividades nos aeroportos dessas localidades, uma vez que os estados de Amazonas e Pará continuam sendo áreas relevantes em relação ao comércio de ornamentais.

O Sr. Kiuslei Cassiolato (ABLA) relatou que da mesma forma que os órgãos ambientais se preocupam em evitar a invasão de espécies no país e a exportação ilegal, os produtores e lojistas também se preocupam com essas situações. Informou que o setor não é contra o governo, mas sim contra a forma como os procedimentos são estabelecidos, burocratizando a atividade. Como exemplo, citou a Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, dizendo que a quase dois meses não consegue realizar importações de espécies de água doce e se questionando como irá conseguir manter a empresa diante dessas situações.

No que tange ao uso de juvenis, o Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (ACLACE) advertiu que não há a necessidade de proibir o uso das espécies que possuem dupla finalidade, uma vez que é uma quantidade ínfima que é utilizada para fins ornamentais, tendo em vista que espécies como o jaraqui e aruanã já estão sendo importadas. Em relação aos aeroportos, ele pressupôs que o IBAMA tenha usado dados da pós-pandemia para embasar a decisão, tendo em vista a alegação de que os envios das cargas se concentram nos aeroportos de São Paulo (SP). Desse modo, sugeriu que apenas as efetivações sejam realizadas em São Paulo e as fiscalizações voltem a ocorrer como já acontecia anteriormente nos outros aeroportos, com vistas a viabilizar a fiscalização pelos órgãos responsáveis. Por fim, elencou alguns pontos relacionados aos procedimentos de importação e exportação, sendo eles: a necessidade da análise de risco ser transparente; e a demora na autorização das Licenças, Permissões, Certificados e Outros documentos (LPCO).

O Sr. Felipe Weber (ABLA) falou que os importadores não recebiam informações do



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

IBAMA sobre os motivos pelos quais determinadas espécies que não constavam nas listas antigas tinham sua autorização negada ou aprovada para importação. Dessa maneira, a ABLA realizou o Workshop justamente para discutir com os pesquisadores e sugerir ao IBAMA a publicitação os critérios utilizados para análise de importação

O Sr. Bruno Machado Queiroz (MAPA) corroborou com a fala do Sr. Felipe Weber (ABLA), referente a lista de espécies permitidas à importação. Também acrescentou outro ponto sobre a Portaria IBAMA Nº 102, de 20 de setembro de 2022, pois, segundo ele, ao redigir a norma, confundiram a palavra "selecionado" por "modificado", em relação aos aspectos genéticos, tendo em vista que as principais espécies (carpa e kinguio) utilizadas na aquariofilia, são selecionadas geneticamente, no entanto continuam sendo a mesma espécie, sem modificação genética. Por fim, informou que o IBAMA havia se comprometido em publicar um ato normativo com os critérios utilizados na avaliação de risco, porém, até o momento, não havia sido publicado.

Em resposta, o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) informou que existe um parecer da Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO/IBAMA) quanto à proibição da exportação e importação de ovos de "killifish"; referente à demanda dos aeroportos, relata que devido à importância colocada pelo Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (ACLACE) entende que não deveriam ter perdido essa base nos aeroportos de Belém (PA) e Manaus (AM) e que isso deve ser revisado pela equipe responsável; com relação aos conflitos de competências, sugeriu que essa discussão seja realizada no âmbito da câmara jurídica acima das consultorias jurídicas dos dois órgãos; quanto à matriz de critérios para a avaliação de risco, informou que a mesma já está sendo encaminhado, segundo informações do responsável pelo assunto. Por fim, relatou que a pesca de ornamentais foi categorizada como métodos de pesca diversos, na matriz de permissionamento de embarcações pesqueiras, sem ocorrer avaliação de estoque para a emissão de suas autorizações, dessa forma, afirma que é necessário reunir informações do Banco técnico científico, do IBAMA, do ICMbio, do Setor e da Embrapa para que sejam dirimidas todas as dúvidas técnicas.

A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) sugeriu que todas as demandas do setor sejam organizadas e encaminhadas diretamente ao IBAMA no que lhe compete. Além disso, demonstrou estranhamento em relação à falta de resposta do órgão às demandas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

encaminhadas pelo setor e destacou a necessidade de verificar se de fato os ofícios não foram respondidos ou se não chegaram à área responsável. Ao se tratar da consulta pública, informou que os anexos foram disponibilizados junto à norma e que possuem todas as documentações que comprovam a informação. Além disso, falou que para trabalhar algumas temáticas relatadas até o presente momento, como exemplo as Licenças, Permissões, Certificados e Outros documentos (LPCO), são necessários acordos entre a Receita Federal e IBAMA, não sendo atribuição de um único órgão.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) relatou que o IBAMA não respondeu sobre o resultado da consulta pública, não havendo conhecimento sobre as justificativas utilizadas pelo órgão para não aceitar as sugestões propostas; acrescentou que diante do conflito jurídico em torno da norma, o ideal seria aguardar para realizar a publicação, o que ocasionou uma insegurança jurídica ao setor, pois não houve a oportunidade de discutir sobre a matriz de critérios utilizado, impactando diretamente as importações do setor. Por fim, sugeriu como recomendação que sejam revogados pelo IBAMA os pontos com conflito de competência, para, a partir disso, se discutir a matriz de critérios que será utilizada pelo órgão.

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz lembrou a reunião realizada no dia 17 de outubro de 2022, entre a SAP/MAPA, o IBAMA, o MMA e a ABLA e questionou ao Ministério do Meio Ambiente se a Secretaria Executiva do Meio Ambiente recebeu o ofício referente à reunião encaminhado no dia 18 de outubro pela SAP/MAPA.

A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) relatou que a discussão sobre esses pontos é válida, porém, não está de acordo que sejam elaborados encaminhamentos relacionados aos pontos da pauta que tratam da Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, e sim, que sejam encaminhadas diretamente ao IBAMA. E em resposta ao questionamento do Coordenador, informou que a equipe técnica não tem conhecimento do tema referido na informação, e terão que consultar os superiores e a Secretaria Executiva.

3.6.3. Aprimoramento da logística aérea para exportação de organismos aquáticos vivos ornamentais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

O Sr. Hudson José Crizanto Paiva Gonçalves (ABLA) falou sobre os principais países para os quais o Brasil exporta espécies ornamentais, dentre eles, o Canadá, a China, a Tailândia, a Coréia do Sul, o Japão, a Alemanha, entre outros; explanou sobre as principais causas para a crise na logística de peixes ornamentais, que ocasionaram o aumento das tarifas de frete cobradas; redução na oferta de rotas aéreas; diminuição nas exportações entre os anos de 2019 a 2022, segundo dados do Comex Stat; e apresentou algumas sugestões para minimizar essa crise, tentando possibilitar a negociação direta entre exportador e companhia aérea, desobrigando a intermediação de empresas agenciadoras de cargas e despachantes aduaneiros e buscar soluções junto aos órgãos responsáveis para evitar a flutuação excessiva das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

O Sr. Daniel Cabral (IBAMA) questionou se os dados de exportação podem ser separados por espécies. Em resposta, o Sr. Bruno Machado Queiroz (MAPA) informou que seria impossível realizar essa separação pois só existem três códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), sendo divididos entre espécies marinhas, dulcícolas e outros. Porém, ele ressalta que a única forma de obter essas informações seria a base de dados do IBAMA, conforme a lista que é enviada para a exportação.

3.6.4. Uso de espécies ameaçadas para formação de plantel em aquicultura para o comércio de peixes ornamentais

O Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (ACLACE) informou que em sua piscicultura já existem o cultivo de duas espécies ameaçadas, sendo o “goby amarelo”, cedido pelo IBAMA em 2009, e o *Gramma brasiliensis*, concedido antes da proibição.

Em seguida, trouxe a Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014, onde cita que algumas restrições não se aplicam a exemplares que são reproduzidos em cativeiro se estiverem em conformidade com os Planos de Ação Nacionais para a Conservação de espécies Ameaçadas de Extinção (PAN) (quando existentes). Ele informou que participa do PAN São Francisco e que ainda está em pauta a discussão para reconhecer a aquicultura como ferramenta de conservação, o que acaba tornando a forma de obter essas espécies um



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

processo moroso e pouco transparente. Além disso, trouxe exemplos de algumas espécies que foram conservadas por meio da aquicultura, que já estão quase ou totalmente extintas.

Nesse âmbito, mencionou a Portaria SAP/MAPA nº 17, de 26 de janeiro de 2021, que estabelece que os exemplares vivos que constam em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção poderão ter uso desde que possuam regulamentação emitida pelo órgão ambiental competente. Relatou que desde o ano de 2014 ele está em processo para conseguir autorização para criação do “pirá” em cativeiro, uma espécie já cultivada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), no entanto, nunca houve uma resposta concreta de qual órgão iria conceder a autorização. Além disso, informou que a reprodução do cascudo zebra já está bastante desenvolvida em todo o mundo, já existindo até a espécie leucística.

Por fim, sugeriu que fosse criado um ato normativo que autorizasse a coleta de exemplares de espécies ameaçadas em pequenas quantidades para formação de plantel, com acompanhamento dos órgãos ambientais comprovando a tecnologia de produção.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) relatou que enquanto a liberação de matrizes dessas espécies é um processo moroso e burocrático para o Brasil, em outros países está sendo utilizado o potencial genético brasileiro. Então, o objetivo de um ato normativo não deve ser aumentar a burocracia, mas sim possibilitar que as empresas brasileiras possam utilizar esse potencial genético.

O Sr. Luiz Sergio Ferreira Martins (ICMBio) informou que há a possibilidade de se utilizar espécies ameaçadas, porém irá depender do grau de ameaça que a espécie se encontra. Acredita que a aquariofilia é um modo de conservação, e pode ser utilizado desde que contenham uma base científica e usando o recurso de modo sustentável.

A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) acrescentou que a autorização para o uso de espécies ameaçadas depende do plano de recuperação que é aprovado pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), que finalizou a vigência no mês de outubro de 2022. O Grupo priorizou as espécies que possuíam a pesca como a principal ameaça, sendo as ornamentais ditas como não prioritárias pelo grupo. Informou, ainda, que já solicitaram a renovação do grupo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

e estão aguardando resposta quanto a isso.

A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) relatou que atualmente a legislação impede o uso de espécies ameaçadas para a aquicultura, sendo necessário estudos das demandas e legislações para que possa ser avaliado o que se pode fazer a respeito. Ressaltou, ainda, que o IBAMA não possui competência para liberar o uso dessas espécies, é algo que deve ser avaliado junto ao MMA, pautando as principais espécies e considerando a situação de cada uma.

3.6.5. Editais de custeio e investimento para projetos de pesquisa objetivando desenvolvimento de tecnologias de produção com espécies ornamentais nativas de importância para a aquariorfilia, incluindo as espécies ameaçadas e a destinação de progênies à piscicultores formais

Inicialmente, o Sr. Fabrício Pereira Rezende (EMBRAPA) relatou que essa demanda surgiu devido a cobrança de estudos relacionados a pacotes tecnológicos para a reprodução de espécies nativas, uma vez que o setor tem pouco acesso a esses recursos para investimento da atividade, e, por isso, sugeriu a elaboração desses editais de custeios para que ocorra o avanço na atividade de aquicultura voltada para as espécies utilizadas para fins de ornamentação e aquariorfilia. Além disso, lembrou que o extinto Ministério da Pesca e Aquicultura conseguiu publicar editais juntamente com o CNPQ que destinaram recursos para desenvolvimento da produção de peixes ornamentais, porém não houve continuidade.

O Sr. Felipe Weber (ABLA) advertiu que geralmente a temática relacionada ao mercado de ornamentais não se enquadra nas regras de seleção e, então, o recurso é direcionado à pesquisa utilizando espécies com fins alimentares, normalmente atendidas nos editais lançados. Em razão disso, sugeriu que seja estabelecida uma linha específica para os peixes ornamentais, garantindo o avanço da atividade.

O Sr. Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (SEDAP/PA) sugeriu que nesses editais fosse contemplado o setor de estatística de peixes ornamentais, visto a carência de informações existente para o setor pesqueiro em geral.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

3.6.6. REVISÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE AQUICULTURA, ESPECIALMENTE A DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (3 MESES), EMITIDO PELO IBAMA (FAEP-BR)

O Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (ACLACE) informou que a Sra. Carolina Martins Torres da Silva, membro titular da Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil (FAEP/BR) não conseguiu comparecer na reunião. Sendo assim, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz deu sequência aos outros pontos da agenda, devido a ausência da instituição.

4. RECOMENDAÇÕES

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz informou que foram elaboradas algumas recomendações (Tabela 1) com base no que foi discutido ao longo da reunião e que todos os membros poderiam sugerir alterações.

As recomendações 1 (REC 1/2022) e 2 (REC 2/2022) foram aprovadas em consenso. Em seguida discutiu-se a contribuição redacional na recomendação 3 (REC 3/2022), que tratava sobre a necessidade de revisão das normas de ordenamento, captura e exportação de raias para fins de ornamentação, para a qual foi incluído o ICMBio, enquanto autoridade científica responsável pelas espécies que constam na lista CITES. Após uma ampla discussão, o Sr. Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (SEDAP) propôs a seguinte redação pelo chat: *“Deverão ser reavaliadas as 204/2008 e 19/2013, que são normas de ordenamento, captura e exportação de exemplares vivos de raias para fins de ornamentação e aquariofilia pelo MAPA, subsidiado pelo IBAMA e instituições da sociedade civil organizada, envolvidas com a atividade, observando os estudos científicos mais recentes disponíveis, de acordo com as competências de IBAMA, SAP/MAPA e ICMBio”*. A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) sugeriu a retirada da frase “subsidiada pelo IBAMA” devido às tratativas de exportação serem competências do próprio órgão, na sequência, o Sr. Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (SEDAP) colocou que nenhuma das normativas tratam de documentação para exportação e sim de procedimentos que



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

autorizam as empresas a terem acesso a esses recursos, então concorda que a palavra “exportação” não se enquadra nessa redação. Desse modo, a redação da recomendação foi ajustada com as contribuições dos participantes e aprovada por consenso.

Em seguida, discutiu-se a recomendação 4 (REC 4/2022) e 5 (REC 5/2022), que tratam sobre excetuar das normas de tamanho mínimo a captura de espécies para fins de ornamentação, para a qual o Sr. Felipe Weber (ABLA) sugeriu o estabelecimento de um prazo específico para dar início às atividades. A Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) sugeriu que na REC 5/2022 sejam especificadas as espécies que devem ser avaliadas, visto a necessidade de agilizar a obtenção das respostas. A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) propôs a inclusão na redação da seguinte frase: “*a partir da avaliação do grupo técnico-científico (GTC) Ornamentais*”. Desse modo, a Secretaria Executiva ajustou o prazo para início da REC 4/2022 para o 1º semestre de 2023 e da REC 5/2022 para julho de 2023, que, em seguida, foram aprovadas por consenso.

Ao se discutir a recomendação 6 (REC 6/2022), sobre a necessidade de um sistema informatizado para o registro de aquicultor, o Sr. Alyson Carvalho Cardoso (MAPA) se posicionou informando que o procedimento para implantação do registro de aquicultor está mais avançando em relação ao de empresa pesqueira, e que os prazos não deveriam ser diferentes, no entanto, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz recordou que o prazo é apenas para dar início a demanda, não sendo especificamente para finalizá-la. Em seguida, a recomendação foi aprovada por consenso.

A recomendação 7 (REC 7/2022) foi relacionada à discussão em torno da Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022 e a Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) sugeriu que essa resposta do IBAMA aos membros do CPG Ornamentais seja a partir do levantamento dos ofícios enviados à equipe técnica do órgão. Em resposta, o Sr. Felipe Weber (ABLA) relatou que não reconhece a necessidade de ser realizado esse levantamento, visto que o setor deseja receber a resposta do não deferimento das sugestões enviadas no momento da consulta pública. Após as discussões, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz propõe a inserção da “publicização do resultado da Consulta Pública” na redação final da recomendação, que foi



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

aprovada por consenso.

A recomendação 8 (REC 8/2022) indicou que o IBAMA deverá reavaliar a Portaria IBAMA Nº 102, de 20 de setembro de 2022, a partir das contribuições encaminhadas pelo setor e SAP/MAPA. O Sr. Felipe Weber (ABLA) sugeriu que também fossem incluídas as considerações do MMA. A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) informou que o MMA já deu o parecer favorável referente à Portaria e acredita que não há necessidade do órgão participar dessa reavaliação. Desse modo, antes da aprovação, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz deu continuidade à discussão da recomendação 9 (REC 9/2022), considerando sua relação com a REC 8/2022, ambas ligadas à temática.

A recomendação 9 (REC 9/2022) sugeria a suspensão imediata da Portaria IBAMA nº 102, de 20 de setembro de 2022, diante disso, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz solicitou a manifestação do IBAMA quanto a isso. O Sr. Daniel Cabral (IBAMA) se manifestou declarando que a recomendação era radical, ultrapassando a competência técnica do Comitê, que o ideal seria realizar uma reavaliação, tendo em vista o consenso sobre a necessidade de rever alguns pontos da norma no decorrer da reunião, e por fim informa que seria inviável concordar. O Sr. Felipe Weber (ABLA) relatou que o setor está solicitando apenas a informação sobre o processo de consulta pública da norma, o que seria trivial, e que, enquanto isso, o setor é afetado diretamente. Em resposta, a Sra. Mara Carvalho Nottingham (IBAMA) solicitou, novamente, que o setor encaminhasse os ofícios que não haviam recebido resposta, para que o IBAMA tenha conhecimento do que está sendo cobrado.

Na sequência, o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) ressaltou a importância do CPG e relatou que o fórum não possuía competência deliberativa para suspensão da norma, mas as decisões são embasadas pelo corpo técnico e o setor também faz parte. Por fim, afirmou que a recomendação 8 já atende ao que o setor pretende, que seria a reavaliação da norma e não a suspensão.

O Sr. Felipe Weber (ABLA), sugeriu que na recomendação 8 fosse estabelecido um prazo, para que o IBAMA reavaliasse a norma e em caso de não cumprimento, passaria a valer a recomendação 9. Em seguida, o Sr. Fabrício Pereira Rezende (EMBRAPA) afirmou que com a



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

falta de conhecimento sobre a matriz é impossível que sejam dadas sugestões de melhorias para o processo.

Foram realizados ajustes na redação das recomendações, unificando as REC 8/2022 e REC 9/2022, onde recomendou-se a avaliação de possibilidade de suspensão da norma por 180 dias pelo órgão responsável, e concomitantemente à suspensão, seriam analisadas as contribuições enviadas pelo setor. Diante disso, o Ministério do Meio Ambiente se posicionou contrário à recomendação. Então, o Sr. Daniel Cabral (IBAMA) sugeriu que fosse alterada a expressão “em sendo suspensa” por “para serem analisadas”.

Não havendo consenso, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz submeteu a recomendação para a votação em plenária, a aprovação da redação final da REC 8/2022 e supressão da REC 9/2022, no qual, as instituições que votaram a favor foram: (1) Associação Brasileira de Lojas de Aquarofilia (ABLA); (2) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); (3) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); (4) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); (5) Associação de Criadores e Lojas de Aquário do Ceará (ACLACE); (6) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); (7) Associação de Produtores e Lojistas de Organismos Aquáticos Ornamentais do Rio Grande do Norte (CARDUME POTIGUAR); (8) Associação Brasileira de Nishikigoi (ABN); (9) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP/PA); (10) Associação dos Criadores e Exportadores de Peixes Ornamentais do Pará (ACEPOPA); (11) Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Ceará (AEPCE) e (12) Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA), e apenas o (1) Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi contra. Portanto, após a contabilização dos votos pela Secretaria Executiva, resultou em 12 votos a favor e 1 contrário.

Em sequência, para a recomendação 9 (REC 9/2022), sobre a reabilitação dos aeroportos para o despacho de importação e exportação de organismos aquáticos com fins ornamentais e de aquarofilia, a ACLACE solicitou a inserção do aeroporto do Rio de Janeiro (RJ). A recomendação foi aprovada por consenso.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

A recomendação 10 (REC 10/2022) tratou sobre o uso de espécies ameaçadas para a formação de plantel. Na sequência, a Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) sugeriu que a redação inicie com “avaliar a regulação do uso”, porém, o Sr. Fabrício Pereira Rezende (EMBRAPA) não concordou com a redação sugerida, argumentando que a recomendação deveria ser mais objetiva, sugerindo a seguinte redação: “realizar a regulamentação”. No entanto, a Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) discorda, pois a redação já estaria definindo algo que ainda precisa ser aprovado pelo GTI. Portanto, não tendo obtido consenso, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz submeteu a REC 10/2022 para a votação em plenária, para a qual, as instituições que votaram a favor foram: (1) Associação Brasileira de Lojas de Aquarofilia (ABLA); (2) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); (3) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); (4) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); (5) Associação de Criadores e Lojas de Aquário do Ceará (ACLACE); (6) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); (7) Associação de Produtores e Lojistas de Organismos Aquáticos Ornamentais do Rio Grande do Norte (CARDUME POTIGUAR); (8) Associação Brasileira de Nishikigoi (ABN); (9) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP/PA); (10) Associação dos Criadores e Exportadores de Peixes Ornamentais do Pará (ACEPOPA); (11) Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Ceará (AEPCE) e (12) Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA); (13) Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura da Secretaria de Estado da Produção Rural do Amazonas (SEPA/SEPROR-AM), e apenas o (1) Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi contra. Sendo assim, após a contabilização dos votos pela Secretaria Executiva, que resultou em 13 votos a favor e 1 contrário, a REC 10/2022 foi considerada aprovada

A Sra. Krishna Barros Bonavides (MMA) se manifestou informando que a REC 10/2022 é contrária ao novo acordo do Tribunal de Contas da União (TCU), em resposta, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz solicitou que o MMA respondesse ao receber a recomendação, pois seria possível deixar de realizar o encaminhamento de demandas que foram discutidas durante a reunião.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

Ao discutir a recomendação 11, que trata sobre a necessidade de editais para projetos de pesquisa objetivando desenvolvimento de tecnologias de produção com espécies ornamentais, o Sr. Luiz Sergio Ferreira Martins (ICMBio) expôs que deve-se colocar que esses editais de custeio deverão ser específicos para a temática de ornamentais. Na sequência, o Sr. Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (SEDAP/PA) se manifestou relatando que devem ser incluídos editais para a estatística voltada à temática, então, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz informou que a estatística para peixes ornamentais não poderia ser contemplada nessa recomendação.

Sendo assim, o Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz perguntou se o grupo gostaria de adicionar mais alguma recomendação. Logo, o Sr. Fabrício Pereira Rezende (EMBRAPA) sugeriu que fosse adicionada uma recomendação, diante do que foi colocado pelo Sr. Wyllians Francisco Ribeiro Assunção (SEDAP/PA). Desse modo, propuseram o seguinte: *“Fomentar a estatística pesqueira do setor de peixes ornamentais no âmbito da SAP em parcerias com órgãos de estatísticas em âmbito federal e/ou estaduais”*, a qual sofreu ajustes na redação e foi aprovada por consenso.

As recomendações aprovadas estão dispostas no na Tabela 1 do Anexo I desta Ata.

5. DEFINIÇÃO DA DATA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

O Coordenador Sr. Rivetla Edipo Cruz propôs que a 2ª Sessão Ordinária ocorra em junho de 2023. No entanto, foram realizados comentários contrários à data realizados pela ABLA, porém, foi explicado que poderá ocorrer reuniões extraordinárias a qualquer momento, caso ocorra a necessidade de se reunir antes da data prevista, podendo ser solicitado por membro do CPG Ornamentais. E assim, foi definido que seria esse mesmo o período a ocorrer a próxima reunião.

6. ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

O Coordenador do CPG Ornamentais agradeceu a participação de todos, ressaltando a satisfação da Secretaria de Aquicultura e Pesca em retomar os fóruns de discussões, bem como a criação do referido CPG, que, diante da relevância do setor de peixes ornamentais, é perceptível o quanto já havia se avançado na temática. Por fim, parabenizou a equipe pela realização do CPG Ornamentais e declarou encerrada a 1ª Sessão Ordinária do Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos Para Fins de Ornamentação e Aquariorfilia (CPG Ornamentais).

ANEXO I

Tabela 1. Recomendações da 1ª Sessão Ordinária do Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos Para Fins de Ornamentação e Aquariorfilia (CPG Ornamentais), realizada de forma mista pela plataforma Google Meet, no 29 de novembro de 2022, em Brasília/DF.

RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL (Nome/instituição)	PRAZO PARA ATENDIMENTO*
REC 1/2022: Criar o grupo técnico-científico (GTC) do CPG Ornamentais.	SAP/MAPA	Março de 2023
REC 2/2022: Os membros devem divulgar o Edital de seleção do banco técnico-científico (BTC) da Rede Pesca Brasil: o Edital de Chamamento Público nº 04, de 25 de março de 2022.	Membros do CPG Ornamentais	Dezembro de 2022
REC 3/2022: Reavaliar as normas de ordenamento, concessão de licença de	SAP/MAPA	1º semestre de 2023



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

<p>captura e exportação de exemplares vivos de raias (família Potamotrygonidae) para fins de ornamentação, pela SAP/MAPA e subsidiada pelo IBAMA e instituições da sociedade envolvidas com a atividade da pesca, observando os estudos científicos mais recentes disponíveis, de acordo com as competências da SAP/MAPA, do IBAMA e do ICMBio.</p>		
<p>REC 4/2022: O grupo técnico-científico (GTC) Ornamentais deverá avaliar a possibilidade de excetuar nas normas de tamanho mínimo de captura para as espécies de interesse comercial para o mercado de ornamentais e aquarofilia.</p>	<p>GTC Ornamentais</p>	<p>1º semestre de 2023</p>
<p>REC 5/2022: Retificação da Portaria SAP/MAPA nº 17, de 26 de janeiro 2021, excetuando a política de tamanho mínimo de captura, para espécies com fins de ornamentação e de aquarofilia, a partir da avaliação do grupo técnico-científico (GTC) Ornamentais.</p>	<p>SAP/MAPA</p>	<p>Julho de 2023</p>
<p>REC 6/2022: Criação de um sistema informatizado para registro de aquicultor e empresa pesqueira.</p>	<p>SAP/MAPA</p>	<p>Janeiro de 2023</p>
<p>REC 7/2022: Publicização do resultado da Consulta Pública que resultou na Portaria IBAMA nº 102, de 2022.</p>	<p>IBAMA</p>	<p>Dezembro de 2022</p>
<p>REC 8/2022: Deverá ser avaliada a possibilidade de suspender por 180 (cento e oitenta) dias a Portaria IBAMA nº 102, de 20 de</p>	<p>IBAMA</p>	<p>Dezembro de 2022</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

<p>setembro de 2022, para serem analisadas as contribuições encaminhadas pelo setor de ornamentação e aquariorfilia e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), até que sejam definidos e publicizados os critérios de avaliação de análise de risco de importação com a participação das entidades da sociedade vinculadas à atividade de ornamentação e aquariorfilia.</p>		
<p>REC 9/2022: Reabilitação dos aeroportos de Belém/PA, Manaus/AM e Rio de Janeiro/RJ como habilitados para o despacho de importação e exportação de organismos aquáticos com fins ornamentais e de aquariorfilia.</p>	<p>IBAMA</p>	<p>A depender da REC 8/2022</p>
<p>REC 10/2022: O Ministério do Meio Ambiente MMA deverá avaliar a regulamentação visando a normatização do uso das matrizes de espécies ameaçadas para fins de formação de plantel para a aquicultura, a partir do diálogo com o setor aquícola e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>CPG Ornamentais</p>	<p>Dezembro de 2022</p>
<p>REC 11/2022: Fomentar a abertura de editais específicos de custeio e investimento para projetos de pesquisa objetivando desenvolvimento de tecnologias de produção com espécies ornamentais nativas de importância para a</p>	<p>SAP/MAPA, ICMBIO, MMA, EMBRAPA</p>	<p>1º semestre de 2023</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

aquariofilia, incluindo as espécies ameaçadas e a destinação de progênies a piscicultores formais.		
REC 12/2022: Fomentar a estatística pesqueira do setor de peixes ornamentais.	SAP/MAPA	1º semestre de 2023

*Trata-se do prazo para dar início às tratativas da recomendação.